



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90012/2024		
Data da Homologação:	15/04/2026	Processo nº	0037.003713/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao §

8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual

nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0050	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 800X475X1640MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	279,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.277,41	R\$ 1.118,68	- 50,88	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0051	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 800X475X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	298,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.449,32	R\$ 673,23	- 53,55	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0052	ARMÁRIO BAIXO DUPLO MEDINDO 1800X470X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	215,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.929,20	R\$ 1.421,97	- 51,46	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0053	ARMÁRIO BAIXO DUPLO TIPO BUFFET MEDINDO 1200X380X850MM(LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	37,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.675,19	R\$ 1.164,87	- 30,46	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0054	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, MEDINDO 300 X 475 X 581 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	423,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 568,43	R\$ 558,28	-1,79	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0055	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS, MEDINDO 300X450X220 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	266,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 437,25	R\$ 203,19	- 53,53	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0056	MESA DE TRABALHO EM "L", MEDINDO 1300_600X1300_600X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	345,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.953,60	R\$ 875,70	- 55,18	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0057	MESA DE TRABALHO LINEAR, MEDINDO 1500X600X740 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	293,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.291,94	R\$ 604,87	- 53,18	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0058	MESA DE REUNIÃO COM FORMATO REDONDO, MEDINDO 1000X740MM (DXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	128,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.218,15	R\$ 773,26	- 36,52	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0059	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2000X1200X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	150,00	UND	MILAN MILANFLEX	R\$ 2.315,27	R\$ 1.273,38	- 45,00	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

0060	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2700X1200X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	44,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 3.305,68	R\$ 1.337,65	- 59,53	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0061	MESA DE GERENTE COM APOIO LATERAL, MEDINDO 1800X1800X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	120,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 4.032,73	R\$ 1.656,83	- 58,92	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0062	MÓDULOS COMPONÍVEIS PARA FORMAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO EM FORMATO FERRADURA OU OUTRO ALTERNATIVO, MEDINDO 1600X800X740 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	105,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.225,03	R\$ 1.363,94	- 38,70	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0063	MÓDULO DE MESA TECNOLÓGICA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, MEDINDO 1400MMX800MMX740 (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	188,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.517,60	R\$ 2.453,50	-2,55	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0064	MESA RETA MEDINDO 1300X600X760MM(LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.291,94	R\$ 435,12	- 66,32	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0065	BALCÃO DE RECEPÇÃO ANGULAR, MEDINDO 1200.600 X 1200.600 X 740/1080 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	27,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.232,66	R\$ 1.662,08	- 25,56	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0069	CADEIRA OPERATIVA, COM ENCOSTO TELADO. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	483,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 764,70	R\$ 764,70	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0070	CADEIRA DIRETOR, COM APOIO DE CABEÇA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	575,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.412,99	R\$ 1.412,99	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0071	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	145,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 994,41	R\$ 994,41	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0072	CADEIRA DE DIÁLOGO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM COM BRAÇOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	634,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.353,67	R\$ 1.353,67	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0073	CADEIRA FIXA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO COM PRANCHETA LATERAL ESCAMOTEÁVEL. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	565,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.203,67	R\$ 1.191,00	-1,05	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0074	CADEIRA MULTIFUNCIONAL, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	483,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 706,25	R\$ 706,25	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0075	SOFÁ RETO DE 02 LUGARES. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	96,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 2.631,25	R\$ 2.588,95	-1,61	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0076	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	91,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.338,51	R\$ 1.338,51	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0078	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	414,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.378,22	R\$ 1.155,00	-16,20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0079	POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.O. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	48,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 10.903,33	R\$ 9.957,53	-8,67	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0080	POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.M.R. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	48,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 4.091,33	R\$ 3.983,01	-2,65	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0096	QUADRO BRANCO 2000mm X 1200mm. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	58,00	UND	GFX	R\$ 631,73	R\$ 229,32	-63,70	G & J REPRESENTAÇÃO LTDA
0097	SUPORTE TV MULTIARTICULADO BRAÇO DUPLO 4 MOVIMENTOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	32,00	UND	SUPORTE	R\$ 229,90	R\$ 229,00	-0,39	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
0101	ARMÁRIO DE COZINHA 2 PORTAS BRANCO - L 5940mm X P 3950mm X H 7700mm. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	41,00	UND	MARZO	R\$ 1.045,89	R\$ 1.045,89	0,00	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
86.729.324/0002-61	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV. V, 901A - DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABA - MT	GILMAR FRANCISCO MILAN	(65) 3317-2100 / 2105

07.875.146/0001-20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 77 - NOSSA SENHORA DE LOURDES	CAXIAS DO SUL - RS	GUSTAVO TONET BASSANI	(54) 3028-3938
55.017.923/0001-48	G & J REPRESENTAÇÃO LTDA	TRAVESSA BOM JESUS, Quadra 191 Lote 17 e 18 103 - JD. SÃO CRISTOVÃO	SAO LUIS - MA	JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR	(98) 98841-9643
35.724.523/0001-65	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	AVENIDA NICARÁGUA, 1520 SALA A - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	BRUNO MAURICIO GALHARDO	(69) 99210-5023

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/05/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 22/05/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovanna Pinheiro Alves**, **Coordenadora do Sistema de Registro de Preços**, em 22/05/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72445399** e o código CRC **CBF028AD**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0037.003713/2023-11

SEI nº 72445399

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90631/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003666/2025-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroporto, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves, caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque, de propriedade, operadas através de termo de cooperação, ou a serviço da Gerência de Aviação de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania em operações aéreas de segurança pública.

Para o LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no item 36 e subitens do Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço da Taxa de Administração.

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA 24 MESES: R\$ 2.294.213,76 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 11 de junho de 2026, 10h (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.º 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 72530471

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90012/2024		
Data da Homologação:	15/04/2026	Processo nº	0037.003713/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado aos órgãos de segurança que compõem a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0050	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 800X475X1640MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	279,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.277,41	R\$ 1.118,68	-50,88	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0051	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 800X475X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	298,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.449,32	R\$ 673,23	-53,55	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0052	ARMÁRIO BAIXO DUPLO MEDINDO 1800X470X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	215,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.929,20	R\$ 1.421,97	-51,46	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

0053	ARMÁRIO BAIXO DUPLO TIPO BUFFET MEDINDO 1200X380X850MM(LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	37,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.675,19	R\$ 1.164,87	-30,46	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0054	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS, MEDINDO 300 X 475 X 581 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	423,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 568,43	R\$ 558,28	-1,79	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0055	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS, MEDINDO 300X450X220 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	266,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 437,25	R\$ 203,19	-53,53	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0056	MESA DE TRABALHO EM "L", MEDINDO 1300_600X1300_600X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	345,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.953,60	R\$ 875,70	-55,18	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0057	MESA DE TRABALHO LINEAR, MEDINDO 1500X600X740 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	293,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.291,94	R\$ 604,87	-53,18	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0058	MESA DE REUNIÃO COM FORMATO REDONDO, MEDINDO 1000X740MM (DXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	128,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.218,15	R\$ 773,26	-36,52	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0059	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2000X1200X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	150,00	UND	MILAN MILANFLEX	R\$ 2.315,27	R\$ 1.273,38	-45,00	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0060	MESA DE REUNIÃO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 2700X1200X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	44,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 3.305,68	R\$ 1.337,65	-59,53	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0061	MESA DE GERENTE COM APOIO LATERAL, MEDINDO 1800X1800X740MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	120,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 4.032,73	R\$ 1.656,83	-58,92	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

0062	MÓDULOS COMPONÍVEIS PARA FORMAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO EM FORMATO FERRADURA OU OUTRO ALTERNATIVO, MEDINDO 1600X800X740 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	105,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.225,03	R\$ 1.363,94	-38,70	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0063	MÓDULO DE MESA TECNOLÓGICA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO, MEDINDO 1400MMX800MMX740 (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	188,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.517,60	R\$ 2.453,50	-2,55	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0064	MESA RETA MEDINDO 1300X600X760MM(LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 1.291,94	R\$ 435,12	-66,32	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0065	BALCÃO DE RECEPÇÃO ANGULAR, MEDINDO 1200_600 X 1200_600 X 740/1080 MM (LXPXH). EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	27,00	UND	MILAN/ MILANFLEX	R\$ 2.232,66	R\$ 1.662,08	-25,56	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
0069	CADEIRA OPERATIVA, COM ENCOSTO TELADO. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	483,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 764,70	R\$ 764,70	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0070	CADEIRA DIRETOR, COM APOIO DE CABEÇA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	575,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.412,99	R\$ 1.412,99	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0071	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	145,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 994,41	R\$ 994,41	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0072	CADEIRA DE DIÁLOGO EMPILHÁVEL, ESTRUTURA BALANCIM COM BRAÇOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	634,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.353,67	R\$ 1.353,67	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0073	CADEIRA FIXA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO COM PRANCHETA LATERAL ESCAMOTEÁVEL. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	565,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.203,67	R\$ 1.191,00	-1,05	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0074	CADEIRA MULTIFUNCIONAL, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	483,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 706,25	R\$ 706,25	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0075	SOFÁ RETO DE 02 LUGARES. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	96,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 2.631,25	R\$ 2.588,95	-1,61	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0076	SOFÁ RETO DE 01 LUGAR INDIVIDUAL. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	91,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.338,51	R\$ 1.338,51	0,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0078	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	414,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 1.378,22	R\$ 1.155,00	-16,20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0079	POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.O. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	48,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 10.903,33	R\$ 9.957,53	-8,67	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0080	POLTRONA PARA AUDITÓRIO P.M.R. COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL EMBUTIDA. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	48,00	UND	TOK/TOK PLAST METAL	R\$ 4.091,33	R\$ 3.983,01	-2,65	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0096	QUADRO BRANCO 2000mm X 1200mm. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	58,00	UND	GFX	R\$ 631,73	R\$ 229,32	-63,70	G & J REPRESENTAÇÃO LTDA
0097	SUPORTE TV MULTIARTICULADO BRAÇO DUPLO 4 MOVIMENTOS. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	32,00	UND	SUPORTE	R\$ 229,90	R\$ 229,00	-0,39	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
0101	ARMÁRIO DE COZINHA 2 PORTAS BRANCO - L 5940mm X P 3950mm X H 17700mm. EXPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	41,00	UND	MARZO	R\$ 1.045,89	R\$ 1.045,89	0,00	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
86.729.324/0002-61	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV. V, 901A - DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABA - MT	GILMAR FRANCISCO MILAN	(65) 3317-2100 / 2105
07.875.146/0001-20	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA NELSON DIMAS DE OLIVEIRA, 77 - NOSSA SENHORA DE LOURDES	CAXIAS DO SUL - RS	GUSTAVO TONET BASSANI	(54) 3028-3938
55.017.923/0001-48	G & J REPRESENTAÇÃO LTDA	TRAVESSA BOM JESUS, Quadra 191 Lote 17 e 18 103 - JD. SÃO CRISTOVÃO	SAO LUIS MA	JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR	(98) 98841-9643
35.724.523/0001-65	EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA	AVENIDA NICARÁGUA, 1520 SALA A - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	BRUNO MAURICIO GALHARDO	(69) 99210-5023

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 72445399

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90472/2025		
Data da Homologação:	12/05/2026	Processo nº	0036.032697/2025-37
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação: "**LUVAS DE PROCEDIMENTO e CIRÚRGICAS (ESTÉRIL)**"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso- Luvas Cirúrgica descartável estéril e Luvas de Procedimento Descartável Não Estéril), Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0015	ID: 1173 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 07	12.315,00	CAIXA	MEDIX	R\$ 22,92	R\$ 19,50	-14,92	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0016	ID: 1174 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 08	26.647,00	CAIXA	MEDIX	R\$ 22,59	R\$ 19,50	-13,68	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.032.826/0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA	COLOMBO - PR	CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK	(41) 98848- 0151

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 72386006

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90379/2025		
Data da Homologação:	18/05/2026	Processo nº	0036.015084/2025-35
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, através da Repetição do certame dos processos administrativos dos grupos de apresentação: "AVENTAIS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "BOLSAS DE COLOSTOMIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "SERINGAS E AGULHAS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regine de comodato) e "SONDAS I ", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	ID: 181 - AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PLÁSTICO BRANCO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, FECHAMENTO COSTAS, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 70 CM. COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS MATERIAIS EM EMBALAGENS DO TIPO PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (COM PESO MÁXIMO POR CAIXA DE ATÉ 30 KG).	2.300,00	UND	PREVEMAX	R\$ 7,33	R\$ 6,50	-11,32	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA
0003	ID: 7355 - BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10-100 MM. BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR. BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS E 1 CAMADA DE FILME ELÁSTICO SUPERIOR..	6.750,00	UND	COLOPLAST	R\$ 86,89	R\$ 63,40	-27,03	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

0004	ID: 475 - BOLSA COLETORA DE URINA, TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E CLAMP CORTA FLUXO, PERMITE FIXAÇÃO NA LATERAL DA CAMA OU EM CADEIRAS DE RODAS, USO INDIVIDUAL. CAPACIDADE 2000 ML	1.710,00	UND	WILTEX	R\$ 3,47	R\$ 3,40	-2,02	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0006	ID : 6471 -SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	268.620,00	UND	SR	R\$ 2,10	R\$ 0,38	-81,90	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0007	ID : 5396 -SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	375.750,00	UND	SR	R\$ 0,30	R\$ 0,13	-56,67	SALDANHA RODRIGUES LTDA

0008	ID : 2 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO E/OU PONTEIRA (CÔNICO), LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. . EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	397.510,00	UND	SR	R\$ 0,21	R\$ 0,13	-38,10	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0010	ID : 8415 - SERINGA DE 60 ML, SEM AGULHA, DESCARTAVEL, BICO CATETER, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	27.200,00	UND	SR	R\$ 1,53	R\$ 1,20	-21,57	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0011	ID : 6386 - SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 0,33X13MM (EM POLEGADAS 29G X 1/2") DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	64.550,00	UND	SENSINOV	R\$ 0,86	R\$ 0,84	-2,33	PURAH MEDICAL & CO LTDA

0014	ID : 7 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	446.650,00	UND	SR	R\$ 0,46	R\$ 0,45	-2,17	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0015	ID : 8743 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	164.810,00	UND	SR	R\$ 0,70	R\$ 0,70	0,00	SALDANHA RODRIGUES LTDA
0016	ID: 5439 - SONDA MALECOT Nº 24 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	270,00	UND	WELL LEAD	R\$ 14,95	R\$ 14,95	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0017	ID: 5441 - SONDA MALECOT Nº 28 FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	270,00	UND	WELL LEAD	R\$ 13,96	R\$ 13,96	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

0018	ID: 7740 - SONDA GASTRICA, TIPO INTRODUÇÃO FOUCHET, CALIBRE 32FR, PARA LAVAGEM ESOFAGO GASTRICA, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE; FLEXIVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 75 A 80 CM, DESCARTAVEL, ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	80,00	UND	GOODCOMER	R\$ 20,50	R\$ 20,50	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
------	---	-------	-----	-----------	-----------	-----------	------	-------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
54.390.904/0001-08	M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA	RUA SANTA LUZIA, 600 QUADRA 11 CASA 50 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	MARCELO WELITON DA SILVA ALMEIDA	(68) 9922-6602
14.646.435/0001-12	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	LOUISE FERNANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	(69) 3223-0900 / 3223-0056
54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
03.426.484/0001-23	SALDANHA RODRIGUES LTDA	AV. TORQUATO TAPAJÓS, 2475 FLORES	MANAUS - AM	VÂNIA RODRIGUES SOARES	(92) 2125-6000 / 2125-6020 / 3654-4416
28.345.933/0001-30	PURAH MEDICAL & CO LTDA	RUA MARIO PASSOS COSTA, 378 - CAMPO GRANDE	CARIACICA ES	LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA	(27) 3070-6870

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO

Protocolo 72398775

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90308/2025		
Data da Homologação:	12/05/2026	Processo nº	0033.033055/2023-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30351>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/05/2026, às 14:12

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e serviços gráficos de modo a atender com satisfação e qualidade os eventos anuais de toda a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata,